



JORGE DE MELO
ELIAS:61851175415

Assinado de forma digital por JORGE DE MELO
ELIAS:61851175415
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=PPB e-CPF A3,
ou=SEM FINANCEIRO, ou=Autenticado por AR Polly,
cn=JORGE DE MELO ELIAS:61851175415
Dados: 2016.12.06 15:12:46 -03'00'

LEI Nº 425/2016

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Iati, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, Faz saber que a Câmara dos Vereadores do Município de Iati, aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **Iati**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de **Iati**, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 77.955.000,00 (setenta e sete milhões e novecentos e cinquenta e cinco mil reais), e fixa a despesa 73.997.000,00 (setenta e três milhões, novecentos e noventa e sete mil reais), distribuída entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 2.778.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil reais) correspondente à Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	2.207.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	2.117.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	3.031.700,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	357.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	57.540.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>571.300,00</u>
SOMA.....	R\$	65.824.400,00

recebido em
30/12/16
Amef



RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	48.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$	<u>14.145.000,00</u>
SOMA.....	R\$	14.193.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	2.627.000,00
TRANSF. CORRENTES (DEDUÇÕES)	R\$	(4.689.400,00)
TOTAL GERAL.....	R\$	77.955.000,00

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I – ORÇAMENTO FISCAL.....	R\$	56.024.700,00
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R\$	<u>21.930.300,00</u>
TOTAL	R\$	77.955.000,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	36.838.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA.....	R\$	153.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	<u>21.978.100,00</u>
SOMA.....	R\$	58.969.600,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	R\$	14.024.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	120.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$	<u>883.000,00</u>
SOMA.....	R\$	15.027.400,00

TOTAL DA DESPESA..... R\$ **73.997.000,00**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	1.180.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>2.778.000,00</u>

TOTAL GERAL..... R\$ **77.955.000,00**



IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	1.811.500,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	9.422.400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	2.476.600,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	4.660.000,00
SAÚDE.....	R\$	14.793.700,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	25.064.400,00
CULTURA.....	R\$	846.100,00
URBANISMO.....	R\$	4.928.000,00
HABITAÇÃO.....	R\$	350.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	2.750.000,00
GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	918.800,00
AGRICULTURA.....	R\$	1.631.000,00
COMUNICAÇÕES.....	R\$	35.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	400.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	1.070.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	<u>2.839.500,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	<u>73.997.000,00</u>

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	1.180.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	2.778.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 77.955.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO.....	R\$	1.816.500,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	2.160.900,00
SEC.GERAL DO CONTROLE INTERNO.....	R\$	61.000,00
SEC.DE COORD. POLÍTICA DE GOVERNO....	R\$	57.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	4.404.100,00
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	1.895.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$	25.516.800,00
SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS	R\$	2.120.700,00
SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$	15.163.700,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	R\$	1.824.500,00
SEC. AGRICULTURA E PECUARIA.....	R\$	2.296.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E		
SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	11.381.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....		618.800,00
IPREVI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO	R\$	
MUNICÍPIO DE IATI.....	R\$	<u>4.680.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	<u>73.997.000,00</u>

RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	1.180.000,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....	R\$	<u>2.778.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	<u>77.955.000,00</u>



Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 2% (dois por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 2% (dois por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;
- III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;
- IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica autorizado a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de novembro de 2016.

Jorge de Melo Elias
Prefeito